



PUBLICADO EM 22/08/10 ATRAVÉS
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

AUTOR (ES) : MESA DA CÂMARA

LEI Nº. 773/2010 DE 23 DE JULHO DE 2010.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DO OESTE – MS PARA O PERÍODO DE
2010 A 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e encaminha para
sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

ART. 1º Fica alterado o subsídio de que trata o artigo 1º da Lei 711/2008 em até 30%
(trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

ART 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais
disposições da Lei 711/2008.

São Gabriel do Oeste - MS,
Em 23 de julho de 2010.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL